



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 065 2023

INCLUI NO PROGRAMA MARACANAÚ PASSE LIVRE OS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA, CONTRATADOS SOB O REGIME CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º incluir no Programa "Passe Livre os trabalhador contratados sob o regime celetista do Município de Maracanaú.

Parágrafo Primeiro - A gratuidade valerá, sem intervalos, para todos os dias da semana, no período compreendido de 1o de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - Serão considerados beneficiários da presente lei os trabalhadores da iniciativa privada, contratados sob a égide celetista, enquanto ativo o referido contrato de trabalho.

Art. 2º - Para beneficiar-se do Programa instituído por esta Lei, o trabalhador deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I - preencher os requisitos definidos em regulamentos, a ser editado por ato do Poder Executivo Municipal;

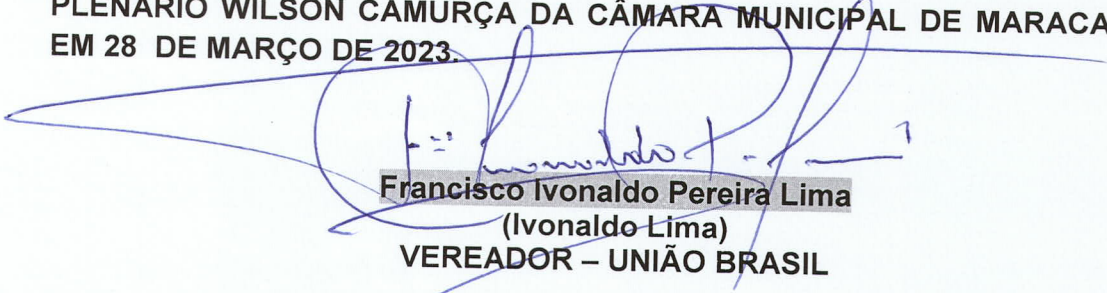
II - residir em Maracanaú e possuir contrato de trabalho válido, desde que o empregador esteja legalmente instalado em Maracanaú e a prestação do serviço também ocorra na cidade.

Parágrafo Único - A implantação e implementação do Programa pode ocorrer em etapas ou fases, conforme dispuser o regulamento.

Art.3º A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação de carteirinha a ser expedida pelo poder publico municipal.

Art. 4º - Esta indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 28 DE MARÇO DE 2023.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto de indicação em questão tem por objetivo garantir o acesso gratuito ao transporte coletivo público da cidade aos trabalhadores da iniciativa privada, permitindo o acesso ao local de trabalho, já que a maior parte dos trabalhadores necessitam de transporte coletivo para ter acesso ao local de trabalho.

A gratuidade no transporte coletivo e público já é realidade para estudantes, pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com Cadastro Único do Governo Federal. Este projeto de indicação propõe ampliar o direito à isenção de pagamento da tarifa trabalhadores da iniciativa privada, contratados sob a égide celetista, enquanto ativo o referido contrato de trabalho.

O vale-transporte é concedido conforme assegurado através da lei. Ele é regulamentado pelo Decreto 95.247/87. Por esse fornecimento, a empresa descontará, em folha de pagamento do funcionário, o percentual de até 6% sobre o valor do salário e já o valor excedente referente ao vale, é custeado pela empresa. A gratuidade do transporte coletivo público da cidade aos trabalhadores da iniciativa privada vai permitir que a empresa possa utilizar o valor que custeava o vale transporte dos seus colaboradores em benefícios e melhorias, tanto na ampliação do seu quadro de funcionários bem como proporcionar o melhoramento de outros benefícios como, o auxílio alimentação, por exemplo.

Logo, tal projeto visa o bem estar do trabalhador maracanauense. Portanto faz-se justo e necessário.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR – UNIÃO BRASIL